

---

**DECRETO Nº 901**  
**de 05 de DEZEMBRO de 2023.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.450,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO  
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
2.006 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL  
04.122.0003 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
2.076 - MANUTENCAO DO CONSORCIO DA AMARP  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**Adiciona: 2.450,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO  
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.001 - AQUIS. VEIC., MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**Reduz: 2.450,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

---

**DECRETO Nº 901**  
**de 05 de DEZEMBRO de 2023.**

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA  
PREFEITO 7